Copia. Lº 231 fº 133v. — Escritura de compra e venda de uns terrenos com casa no lugar denominado Campinho, que faz a Fazenda Nacional ao Capitão Firmino Herculano de Moraes Sucora e sua mulher — Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesús de 1874, aos 15 de Julho nesta Cidº do Rio de Janeiro, em o meu Escriptorio sendo-me apresentada a distribuição do Prior segte: a Castro se destribuio uma Escrª de venda de terrenos e casa no Campinho que faz o Capitão Firmino Herculano de Moraes Sucora e sua mrª á Fazenda Nal Rio em 14 de Julho de 1874. Saibam, comparecerão como outorgantes vendedores o Capitão Firmino Herculano de Moraes Sucora e sua mrª D. Leopoldina Secco Braga de Moraes Sucora, proprietarios residentes na Provª de São Pedro do Sul, e neste acto representados por seo Procurador bastante o Dr. Miguel Antonio João Raugel de Vasconcellos, conforme a provª apresentada e que nesta data fica registrada a fls 124v do Lº proprio nº 111 deste Cartorio e como outorgada compradora a Fazenda Nal, representada pelo Drº José Francisco Vianna servindo de Procurador fiscal do Thesouro Nal, os presentes residentes nesta Corte reconhecidos de mim Tabº e

das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e minhas conhecidas do que dou fé e perante as mesmas testemunhas pelo referido Procurador dos outorgantes me foi dito que seus constituintes são legitimos senhores e possuidores de uns terrenos com casa e outras benfeitorias, no logar denominado Campinho, na Freg.ª de Itajá, no Municipio Neutro, tendo o primeiro outorgante adquirido os sobreditos terrenos por compra feita a Domingo Lopes da Cunha por Escr.ª de 4 de Setembro de 1865 lavrada nas Notas do Escrivão de Paz da supra referida Freg.ª Luiz Antonio da Cunha; e que acham-se os mesmos terrenos e casa, livres e izemptos de encargos tanto judicial como, digo, tanto judiciaes como extrajudiciaes de qualquer especie, o que tudo provarão os outorgantes com os documentos que apresentarão no Thesouro Nac.l onde ficão archivados, sendo as confrontações, extensão, dimensões e caracteristicas dos terrenos e casa os seguintes: a extensão dos terrenos corresponde conforme declarou o Ministerio da Guerra em Avisos de 11 de Dezembro de 1873 e 13 de Jn.º do corrente anno, do perimetro de 5.296 braças quadradas, tendo de frente ou testada, conforme conforme conforme conforme consta da sobre-

385

dita Escr.ª 15 bracas e de fundos 100, partindo pelo lado direito com terras do laboratorio do Campinho, pelo esquerdo e fundos, tudo mestes de largura 44 metros, digo, 44 bracas, com terras de Domingos Lopes da Cunha segundo aquella Escr.ª; a casa e mais benfeitorias que o seo primeiro constituinte fez edificar depois que comprou os sobreditos terrenos e que as testem.as abaixo nomeadas e assignadas declararão ser exacto, de que eu Tab.m dou fé, tem de frente 6 metros e 5 decimetros; e 16 metros e 8 decimetros de fundo; e-de pão a pique sobre esteios e de bôas madeiras; divide-se em sallas de visitas e gabinete na frente, forrados e soalhados, no centro tem salla de jantar e alcova sendo esta forrada e soalhada e aquella de telha vãa e cadilhada de tijollo; tem mais corredor, tres quartos, cozinha e dispensa, formando o rectangulo e de baldrames de pedra e cal tudo na frente porta no centro e duas janellas lateraes, tudo pelo lado do Sul a mesma cousa e pelo do Norte porta e 2 janellas, sendo a porta mais para a frente e occupando uma janella o centro; nos fundos tem porta e 2 janellas. E disse mais o procurador dos outorgantes que assim como seos constituintes

386

possuião esses terrenos, casas e benfeitorias e na conformidade do ajuste por elles celebrado com o Ministerio da Guerra os vendem como de facto vendido tem, de hoje para sempre á outorgada Fazenda Nal e com todas as pertenças, servenitias e servidões activas e passivas, tudo pelo preço de doze contos de reis que receberão os outorgantes em vista do traslado desta Escra regularmente transcripto na Repartição competente do Thesouro Nal, servindo de plena e geral quitação a que passarem naquella Repartição do recebimento do dito preço pa nunca mais o reclamarem por qualquer titulo que seja; e que assim cedem e transferem seos constituintes á outorgada Faz da Nal, o direito e acção dominio e posse que tem nos mencionados terrenos, casa e suas dependencias e benfeitorias, havendo desde já a outorgada por empossada de tudo por força deste Instrumento e da clausula constituti; e obrigão-se os outorgantes, por si e seos herdros, a fazer esta venda firme e valiosa, com o dominio dos terrenos casa e suas dependencias tirando a outorgada á salvo de tudo quanto possa perturbal-a no seo pacifico dominio e posse e prestando-lhe a evicção de direito. E pelo Dr Procurador Fiscal

interino foi dito que em virtude dos
Avisos do Ministerio da Guerra de 11
de Dezembro de 1873 e de 13 de Junho
do corrente anno e do despacho do
Ministro da Fazenda de 19 de Junho
ultimo, em nome e por parte da
Fazenda Nac.l e para ella acceitava
a presente Escriptura assim e como
na mesma se contem e acha estipu-
lado. E assim contractados me pedirão la-
vrasse em mas Notas esta Escr.a de que
se pagam doze mil reis de sello pela es-
tampilha adeante fixada, não se tem
do pago imposto de transmissão por se
compra feita pelo Estado na forma
das leis e regulamentos fiscaes; e
lhes sendo lida assignarão com as
testemunhas José Gabriel da C.a
Hlayhy e Varella, digo, e Evaristo
Valle de Barros, presente mim Pe-
dro José de Castro Tab.m que a escre-
vy, Miguel Aut.o João Ra, digo. Mi-
guel Antonio João Ranger de
Vasconcellos. José Franc.o Vianna
José Gabriel da C.a Hlayhy. E-
varisto Valle de Barros. Achan-
se o sello de doze mil reis por
estampilhas devidamente inu-
tilisada. E copiei fielmente
do livro do qual me reporto
em o dia mez e anno ao
principio declarado. E eu
Pedro José de Castro, Tabellião

subscrevy e assigno em publico e raso. Estava o signal publico da verdade. (Assignado) Pedro José de Castro. Estavam collladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor total de sete centos reis. Confere com o original. Commissão de 19 de Junho de 1923. Sergio Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do expediente H. posto Fiscal Federal de Jurua, Acre. O 2º Escripturario da Delegacia Fiscal em Porto Alegre - Rio G. do Sul - Carlindo Jungel de Oliveira. Nota: Registrada no R.P.J. Da transcripção da transmissão dos Gumercindos, Paginas 187 sob nº de ordem, 1962. Jungel.

19-6-32